



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI/SE

LEI Nº 919/ 2017  
DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre ratificação dos termos do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, e dá outras providências.

Declaro que a publicidade deste foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município. no seu art. 79.

EM 25/08/2017

*Carlos Roberto Cruz*  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 002/2017

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI, DO ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, I e III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.*

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam ratificados os termos do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, firmado pelo município de Santa Luzia do Itanhi, cuja cópia apensa, é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** – A participação financeira mensal do Município de Santa Luzia do Itanhi, para custeio das despesas do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, será igual a 0,5% (meio por cento), da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e da Cota Parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

**Parágrafo Único** – O percentual constante do caput do presente artigo poderá ser reduzido por deliberação da Assembléia Geral, passando a ter aplicabilidade imediata.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de prefeito de Santa Luzia do Itanhi/SE, 25 de agosto de 2017.

*Edson Santos Cruz*  
**EDSON SANTOS CRUZ**  
Prefeito Municipal